



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1975

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 61/75

INICIATIVA:

Power Executive Municipal

HISTÓRICO:

Autoriza permuta de terrenos que entre si fazem prefeitura Municipal e Herdeiros de Adrião Coelho.

AUTUAÇÃO

Aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80), outúo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 75 a 19 76

Presidente: Vereador José Antônio Dardengo

Vice-Presidente: Vereador Alcindo Souza

1º Secretário: Vereador Sebastião Louzada

2º Secretário: Vereador Rubens Soares da Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 197 5

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 61/75

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTORICO: AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS QUE ENTRE  
SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL E HERCEI-  
ROS DE ADRIÃO COELHO.

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de outubro do ano de  
mil novecentos e setenta e cinco , autúo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem

  
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se. Autos-se.

13.10.75

Jose Antonio Dardengo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 1975

Of. GP-Nº. 245/75

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

13.10.75

Jose Antonio Dardengo

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., para estudo e deliberação da egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, dispondo sobre permuta de área de terreno/entre a Municipalidade e Herdeiros de Adrião Coelho, na rua/Moreira, nesta cidade, acompanhado da necessária justificativa.

Aproveito a oportunidade que se me oferece / para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar- / lhe

Atenciosas Saudações

ALÍCIO FRANCO

Prefeito Municipal em exercício

Ao Exmo. Senhor Vereador José Antônio Dardengo DD. Presidente da Câmara Municipal Cachoeiro de Itapemirim Nesta





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 61-75

APROVADO EM DISCUSSÃO

3/8  
12/15

*Herdeiros*

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL E HERDEIROS DE ADRIÃO COELHO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno da Municipalidade, situada na rua Moreira, bairro Cel. Borges, medindo 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), por outra de igual metragem quadrada de propriedade de Herdeiros de Adrião Coelho, situada no mencionado logradouro público da cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - A permuta das áreas de que trata o artigo anterior/ desta lei tem por objetivo a abertura de acesso à Ponte de Pedestres que está sendo construída pela Prefeitura/ Municipal, sobre o rio Itapemirim, entre as ruas Moreira, lado norte da cidade, e Dr. Deolindo, no bairro Baiminas, independentemente de desapropriação, devendo as partes outorgar as necessárias escrituras públicas de permuta.

Art. 3º - As áreas a serem permutadas têm as seguintes características e confrontações:

a) Frente com a rua Moreira, medindo 35,71 m; fundos com o Rio Itapemirim, com 4,20 m nas laterais; lado esquerdo / com Herdeiros de Adrião Coelho e lado direito com terreno da / Municipalidade, sendo esta a área pertencente ao Município.

b) área de Herdeiros de Adrião Coelho: Frente com a rua Moreira, com 10,00 m; fundos com o Rio Itapemirim, medindo 3,00 m; lado direito com terrenos de Herdeiros de Adrião Coelho, medindo 23,50 m, e, lado esquerdo limitando com os mesmos, medindo 23,08 m.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 1975

*ALÍCIO FRANCO*

Prefeito Municipal em exercício





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A


Como é do conhecimento público e dos ilustres representantes do Povo cachoeirense nessa egrégia Casa/ de Leis, a Prefeitura Municipal está construindo uma Ponte / destinada ao trânsito de pedestres, sobre o rio Itapemirim, / ligando a rua Moreira, em Cel. Borges, e Dr. Deolindo, no bairro Baiminas, obra essa que é do maior interesse público.

Acontece, porém, que, para conclusão do serviço, há necessidade de uma área suficiente para abertura do acesso à mencionada Ponte de Pedestres, do lado norte da cidade, ou, seja, na rua Moreira, bairro Cel. Borges.

Realizada a operação de permuta das duas áreas constantes do Projeto de Lei que o Executivo tem a honra de encaminhar a essa egrégia Câmara Municipal, estará solucionado o problema relativo ao ponto de acesso àquela Ponte Municipal para pedestres.

Pelo exposto, o Executivo, ao submeter aos Senhores Vereadores o estudo da matéria, espera para a mesma/ a sua aprovação.

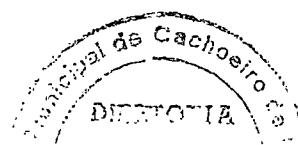
Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 1975



ALÍCIO FRANCO

Prefeito Municipal em exercício

\*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PROJETO DE LEI

Nº 61/75

INICIATIVA: Executivo Municipal

RELATOR: Relator Vereador Aster Dilen dos Santos

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1975.

Aster Dilen dos Santos

D. A.

Sebastião Louzolo

24 11 75  
Dardengo

Adiada a votação para a  
sessão de 9/12/75  
Jat

APROVADO EM 1ª COMISSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Se...

12 12 19 75

Dardengo

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 61/75  
INICIATIVA: Executivo Municipal  
RELATOR: \_\_\_\_\_

P A R E C E R

A matéria é constitucional e legal; somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1975.

\* Alcindo Louza  
João Lindalves  
Rubens Soares de A.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 1975

245/75

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar as atas de V. Exa., para estudo e deliberação da agremiação Municipal, o Projeto de Lei em anexo, dispõe sobre permuta de área de terreno/entre a Municipalidade e o Sr. João de Brito Coutinho, na rua/Barcelina, nesta cidade, acompanhada da respectiva justificativa.

Aproveito a oportunidade que se me oferece / para, com os protestos de mais alta consideração, agradecer- /  
lho

Atenciosas saudações

Almirante

Prostituto Municipal em Exercício

ao Exmo. Senhor  
Vereador José Antônio Bardenço  
Sr. Presidente da Câmara Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
Estado







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 1975

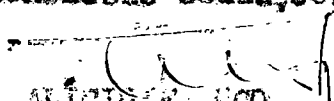
Of. 02-EP. 245/75

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., para estudo e deliberação da agrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, dispondo sobre permuta de área de terreno/entre a Municipalidade e Herdeiros de Adrião Coelho, na rua/Moreira, nesta cidade, acompanhado da necessária justificativa.

Aproveito a oportunidade que se me oferece / para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar-/lho

Atenciosas Saudações

  
ALÍCIO FRANCO

Prefeito Municipal em exercício

Ao Exmo. Senhor  
Vereador José Antônio Dardengo  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
Nesta







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JURISFICATIVA

Como é de conhecimento público e dos ilustres representantes do Povo cachoeirense nessa egrégia Casa/ de Leis, a Prefeitura Municipal está construindo uma ponte / destinada ao trânsito de pedestres, sobre o rio Itapemirim, / ligando a rua Moreira, em Cel. Borges, e Br. Declindo, no bairro Beizinas, obra essa que é do maior interesse público.

Acontece, porém, que, para conclusão do serviço, há necessidade de uma área suficiente para abertura do acesso à mencionada Ponte de Pedestres, do lado norte da cidade, ou, seja, na rua Moreira, bairro Cel. Borges.

Realizada a operação de permuta das duas áreas constantes do Projeto de Lei que o Executivo tem a honra de encaminhar a essa egrégia Câmara Municipal, estará solucionado o problema relativo ao ponto de acesso àruela Ponte Municipal para pedestres.

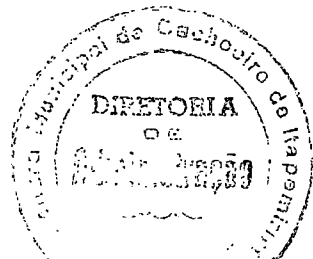
Pelo exposto, o Executivo, ao submeter aos Senhores Vereadores o estudo da matéria, espera para a mesma/ a sua aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 1975



ALINO FRANCO

Prefeito Municipal em exercício



PROJETO DE LEI Nº 61/75.-

- AUTORIZA PERMUTA DE TERREITOS QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL E HERDEIROS DE ADRIÃO COELHO.

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno da Municipalidade, situada na rua Moreira, bairro Cel. Borges, medindo 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), por outra de igual metragem quadrada de propriedade de herdeiros de Adrião Coelho, situada no mencionado logradouro público da cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - A permuta das áreas de que trata o artigo anterior desta Lei tem por objetivo a abertura de acesso à Ponte de Pedestres que está sendo construída pela Prefeitura Municipal, sobre o rio Itapemirim, entre as ruas Moreira, lado norte da cidade, e Dr. Deolindo, no bairro Baiminas, independentemente de desapropriação, devendo as partes outorgar as necessárias escrituras públicas de permuta.

Art. 3º - As áreas a serem permutadas têm as seguintes características e confrontações:

- a) Frente com a rua Moreira, medindo 35,71 m; fundos com o Rio Itapemirim, com 4,20 m nas laterais; lado esquerdo com Herdeiros de Adrião Coelho e lado direito com terreno da Municipalidade, sendo esta a área pertencente ao Município.
- b) área de Herdeiros de Adrião Coelho: Frente com a rua Moreira, com 10,00 m; fundos com o Rio Itapemirim, medindo 32,00 m; lado direito com terrenos de Herdeiros de Adrião Coelho medindo 23,50 m, e, lado esquerdo limitando com os mesmos medindo 23,08.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 1975.

JOSÉ ANTONIO DARDENGO  
Presidente

232/75

2( Projetos de Lei nºs 61 e 67/75 )

Cachoeira de Itapemirim, 02 de dezembro de 1975.--

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., para os fins da sanção legal, os Projetos de Lei nºs:61/75, de autoria do Executivo Municipal e 67/75, de iniciativa dos Edies Roberto Valadão e Ester Dilen dos Santos, ambos aprovados por unanimidade do plenário, na Sessão Ordinária de ontem.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações

JOSE ANTONIO DARDENGO  
Presidente

Ao Exmo. Sr.  
Dr.Theoderico de Assis Ferraz  
DD. Prefeito Municipal de Cachoeira de Itapemirim  
NESTA.--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

204-75  
PROPOSTA DE LEI Nº 175

ACTO Nº 111/75  
PROPOSTA DE LEI Nº 175  
DO GOVERNO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno da Municipalidade, situada na rua Moreira, bairro Sal. Borges, medindo 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), por outra de igual metragem quadrada de propriedade de Herdeiros de Adrião Coelho, situada no mencionado logradouro público da cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - A permuta das áreas de que trata o artigo anterior/ desta lei tem por objetivo a abertura do acesso à Fonte de Pedestres que está sendo construída pela Prefeitura Municipal, sobre o rio Itapemirim, entre as ruas Moreira, lado norte da cidade, e Sr. Sevilindo, no bairro Baiminas, independentemente de desapropriação, devendo as partes outorgar as necessárias escrituras públicas de permuta.

Art. 3º - As áreas a serem permutadas têm as seguintes características e confrontações:

a) Frente com a rua Moreira, medindo 15,71 m; fundos com o Rio Itapemirim, com 4,20 m nas laterais; lado esquerdo / com Herdeiros de Adrião Coelho e lado direito com terreno da / Municipalidade, além esta a área pertencente ao Município.

b) Área de Herdeiros de Adrião Coelho: Frente com a rua Moreira, com 10,00 m; fundos com o Rio Itapemirim, medindo 9,00 m; lado direito com terrenos de Herdeiros de Adrião Coelho, medindo 23,50 m, e, lado esquerdo limitando com os mesmos, medindo 23,08 m.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 1975

Alicio F. F. F.

Prefeito Municipal em exercício



Fl. 2a.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JURISPRUDENCIA


Como é de conhecimento público e dos ilustres representantes do Fava cachoeirense nessa agrégia Casa/ de Leis, a Prefeitura Municipal está construindo uma ponte / destinada ao trânsito de pedestres, sobre o rio Itapemirim, / ligando a rua Moreira, em Cel. Borges, e Lr. Declindo, no bairro Bainhas, obra essa que é de maior interesse público.

Acontece, porém, que, para conclusão do serviço, há necessidade de uma área suficiente para abertura de acesso à mencionada ponte de Pedestres, do lado norte da cidade, ou, seja, na rua Moreira, bairro Cel. Borges.

Realizada a operação de pesquisa das duas áreas constantes do Projeto de Lei que o Executivo tem a honra de encaminhar a essa agrégia Câmara Municipal, estará solucionado o problema relativo ao ponto de acesso àquela ponte Municipal para pedestres.

Pelo exposto, o Executivo, ao submeter aos Senhores Vereadores o estudo da matéria, espera para a mesma / a sua aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 1975

  
ALCIDES FRANCO

Prefeito Municipal em exercício



TATA	061/75
08/20/75	08/21/75
NUMERO	
J. J. J. - L.P.L. - 313/em	